



RESOLUÇÃO CTP Nº 832/10

ATA Nº 983/10

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia **27/07/10**, **RESOLVE: INDEFERIR:** DETT 2507/102 e DETT 2505/100 da Auto Viação Catarinense Ltda., DETT 3250/105 e DETT 3251/101 da Londpart S/A Transportes Urbanos, DETT 3046/109 da Hawaytur Empreendimentos Turísticos Ltda., DETT 2841/100 da José Maciel Neis & Cia. Ltda. **DEFERIR:** DETT 3268/101 da Viação Nossa Senhora dos Navegantes. **OUTROS: DEFERIR** pelo cancelamento dos Autos de Infração dos processos nºs DETT 4007/107 B 8452, DETT 4008/103 B 8453, DETT 4075/102 B 8286, DETT 4313/100 B 5018, da Gerência de Fiscalização. Florianópolis, 28 de julho de 2010. **Altamir José Paes – Presidente do CTP.**